

lei nº 330



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/11/09

Roberta Otach

FUNCIONÁRIO

DATA 03/09/59

PROJETO DE LEI Nº 0000/1951

ASSUNTO: Representações do sr. Diretor da Câmara,
relative a transferência de CR\$ 30.000,00 da verba
8001 - Serviços Técnicos para a 8000 - ajuda
de Custo, etc.

VEREADOR MESA DIRETORA

LEI Nº 330 DE 20/09/59

DIOM Nº 5244 DE 09/10/59

ARQUIVO _____



Lei: 003301951
Projeto: 00000000
Autor: INEXISTENTE
Assunto: ORCAMENTO DA CAMARA





Câmara Municipal de Fortaleza



Of. N°.....

Fortaleza,

LEI N° 330

DE 20

DE Setembro

DE 1951.

Faz a transferência de verba do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transferida a quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) da dotação 3001 - Pessoal Variável - Serviços Técnicos Especializados, para a dotação 8.000 - Pessoal Fixo - Ajuda de Custo, do Poder Legislativo Municipal, constante do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de Setembro de 1951.

Saulo M. de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Feijó Benevides de Magalhães
PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda -

6
Epil
Ao vereador Paulo
H. 112
17/5/51
A Câmara de Fortaleza
9 de set. 1951
Snr. Presidente:



A dotação 8000 - PESSOAL FIXO - Ajuda de Custo, da Câmara Municipal, dispõe, no momento, de saldo de Cr\$51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros).

O segundo período legislativo impõe o dispêndio, dentre os 21 vereadores, de Cr\$63.000,00, ou seja o resultado da multiplicação daquele número por Cr\$3.000,00, que é quanto cada um ainda perceberá, a título de Ajuda de Custo, neste exercício.

É de prevêr-se, além do mais, novas licenças de vereadores, a cujos substitutos é também assegurado o direito à percepção de ajuda de custo.

A dotação 8001 - PESSOAL VARIÁVEL - Serviços Técnicos e Especializados, apresenta, nesta data, o saldo de Cr\$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros). Os dispêndios, todavia, que se deverão / realizar à sua conta, até o fim do exercício, apenas totalizarão a importância de Cr\$6.000,00. Daí possuir esta dotação um saldo / inaplicável de Cr\$30.000,00.

Em tais circunstâncias, é de se transferir desta para aquela dotação, o saldo referido, evitando-se, assim, a abertura de crédito adicional ao orçamento.

É isso, pois, o que ora proponho a V. Excia., ou seja a / transferência da quantia de Cr\$30.000,00, da dotação 8001 - PESSOAL VARIÁVEL - Serviços técnicos especializados -, para a 8000 - PESSOAL FIXO - Ajuda de Custo.

Reitero a V. Excia., nesta oportunidade, meus protestos de estima e consideração.

Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3.9.1951.

[Assinatura]

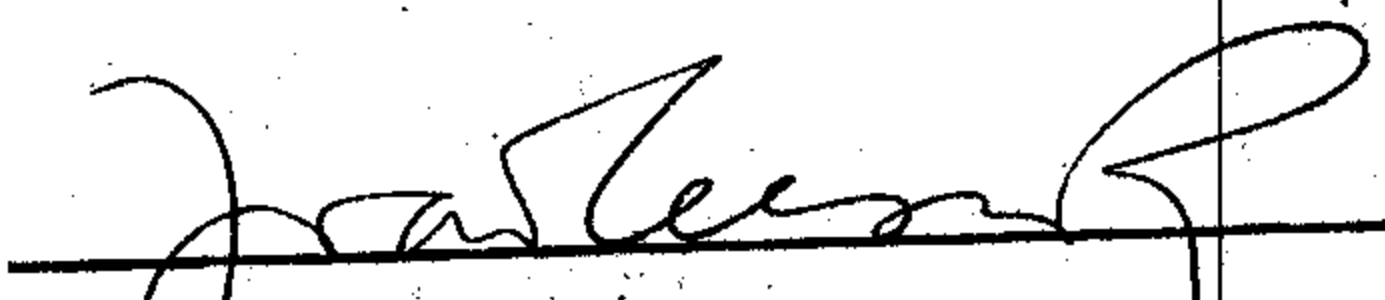
Diretor.

Emenda nº 1



Art. 1º - Onde se lê "Cr. \$30.000,00", leia-se
"Cr. \$21.000,00".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11
de Setembro de 1951.


João Ramos de Vasconcelos Cesar - Vereador

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 64 /51 à Representação nº 2 do Diretor da Secretaria da Câmara.



A exposição feita pelo Diretor da Secretaria da Câmara, por ser justa, dispensa-nos de maiores considerações sobre a transposição de verba por ele proposta.

Assim sendo, sugerimos ao plenário da Casa a /// aprovação do seguinte projeto de lei:

Nº 132-A

"Artigo 1º - Fica transferida a quantia de /// Cr. \$10.000,00 (trinta mil cruzeiros) da dotação 8001 - Pessoal Variável dos Serviços Técnicos Especializados, para a dotação 8.000 - Pessoal de Ajuda de Custo, ambas do Poder Legislativo Municipal, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

E' este o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Setembro de 1951.

Francisco de Paula...

Presidente

Sebastião...

Relator

Enoch...

Relator



Câmara Municipal de Fortaleza

3
Enviado

Of. N°.....

Fortaleza.



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI CONSTATANTE DO PARECER Nº 64/51, DA COMISSÃO DE FINANÇAS.

Faz a transferência de verba do orçamento vigente.

Prova 12.9.51
[Signature]
Art. 1º - Fica transferida a quantia de Cr.\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) da dotação 8001 - Pessoal Variável - Serviços Técnicos Especializados, para a dotação 8.000 - Pessoal Fixo - Ajuda de Custo, do Poder Legislativo Municipal, constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Setembro de 1951.

<i>Jose Martins</i>	Presidente
<i>[Signature]</i>	Relator
<i>[Signature]</i>	
<i>[Signature]</i>	
<i>[Signature]</i>	